

gar denominado "OLHO D'ÁGUA" (PIATÓ), desse município da Águia/RN, medindo 18 braças de frente por 2.200 ditmas de comprimento, equivalentes a uma área de 19,166 hectares, limitando-se no norte (frente) com o meio do Rio Águia, contestando com terras de Sebastião Diógenes Paiva; ao norte (fundos), com terras de Benjamin Soares Filgueiras; parte, com herdeiros de Leopoldina Maria da Fonseca; e, no oeste, digo, sul, com terras do casal de Maria Amélia da Costa. Audiência: dia 04.07.90, às 9:00 horas, para justificação prévia de posse, em cartório. Citação válida para todos os atos processuais. Efeitos da rovalha e oitavaria, na forma do art. 319 do Código de Processo Civil. *(Assinatura de Antônio RIVANILDO de Carvalho)*, Enviava, com telegrama e subscrevi. - ÁGUAS, 21 DE MAIO DE 1990.

JUÍZ DE DIREITO:  
*(Assinatura de G. M. N. P. F. T. P. T.)*  
 G. M. N. P. F. T. P. T.

## JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

Processo nº 6.322/89

## EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor JOÃO BATISTA DASILVA, Juiz de Direito Auxiliar, em exercício na 1ª Vara Cível não Especializada da Comarca de Natal, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente edital vieram ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20(vinte) dias - passado no auto da AÇÃO DE USUCAPIÃO requerida por SANDOVAL FRANCISCO LOPES, processo nº 6.322/89, que ficam citados os réus: incertos e desconhecidos para comparecerem à audiência de justiça designada para o dia 21 de junho do corrente ano, pelas 8:00 horas, bem como responderem aos termos da petição inicial, a qual fica à disposição dos interessados na 9ª Cartório Cível, sito no Palácio da Justiça, 1º andar, Praça sete de setembro s/n, com relação ao imóvel constante da planta de aferimento acostada nos autos, localizada na rua Interventor Mário Câmara, nº 1770, bairro do Alecrim, com uma área de de 80,00 M<sup>2</sup>, e com as seguintes confrontações: AO NORTE:com ANA BELALHINO DE MACEO e seu esposo; AO SUL:WILSON PESSOA CANIFOGA e sua esposa; A OESTE:com ELVALDO PONJEGA e sua esposa, ficando esclarecido que não sendo contestada a ação, "PRÉSUMIR SEÃO VERDADÍSOS OS FATOIS AFIRMULADOS NELA AUTOR", nos termos do art. 285, última parte do CPC, e, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância foi expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado no formato da lei. Dado e passado nesta cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, no 1º Cartório Cível, aos vinte e três dias do mês de maio de ano de mil novecentos e noventa(23.05.1990) - Eu, Juiz de Direito, fiz datilografar e subscrevi.

6  
 Dr. JOÃO BATISTA DASILVA  
 Juiz de Direito



## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DO NATAL

Administração da Exma. Sra. Professora Wilma Maia, Prefeita

## PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.915, DE 25 DE MAIO DE 1990.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a FUNDAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA, com sede e fórum nesta Capital.

A PREFEITA MUNICIPAL DO NATAL,  
 Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a FUNDAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA - FUNPEC, com sede e fórum nessa Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 de maio de 1990.

WILMA MARIA DE FARIA MAIA  
 Prefeita

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 de maio de 1990.

WILMA MARIA DE FARIA MAIA

Prefeita

## EXTRATO DE CONVÉNIO

PARTES CONVENIENTES-Prefeitura Municipal do Natal e Casa da Estudante do Rio Grande do Norte. OBJETIVO-Incremento das atividades dos respectivos órgãos, mediante participação da Prefeitura na composição do pessoal executor dessas atividades específicas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-Despesas correm à conta do Orçamento Geral do Município. VIGÊNCIA-Até data da assinatura até 31 de dezembro de 1990. DATA DA ASSINATURA-21 de maio de 1990.

Wilma Maria de Faria Maia

PREFEITA

Judite Félix Pinheiro

PRESIDENTE

## GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DA MULHER  
 CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## EDITAL

O Capitão dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, NOTIFICA o Sr. MARIO DE OLIVEIRA GOMES DA COSTA, sócio proprietário do barco de pesca "ALACOAS II", para comparecer a esta Capitania no prazo de trinta (30) dias, a partir da presente data para apresentar DEFESA PEFVIA, sobre o acidente ocorrido no dia 14 de dezembro de 1989, em alto mar, com o pescador Sr. FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA, a bordo da embarcação scina, nas proximidades da Praia de Pitangui-RN. CP-RN, Natal, em 25 de maio de 1990.

## PARTICULARES

A Associação Beneficente Beth Shalom, APEB fundada em 04/05/90 à Av Prudente de Moraes, 1407, Lagoa Seca, Natal-RN. É uma sociedade civil de caráter benéfico, sem fins lucrativos, de duração indeterminada. A APEB, administrada por uma diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. Compete ao Presidente representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. A reforma do Estatuto só poderá ser feita em Assembleia Geral para esse fim convocada. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais da APEB. A APEB só será extinta, fora dos casos prescritos em lei por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim e com a presença de, pelo menos, 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais. Extinto a APEB, o seu patrimônio será revertido em favor de uma instituição congênere, designada pela referida Assembleia. Fundadores: Edvyn Jeovantino de Souza, João Gomes da Silva, Sérgio Eduardo Lima da Silva, Milton Moraes Xavier Júnior, Ceraldo Alexandre da Silva, Aquino Pereira Alves.

Directoria Provisória: Diretor Presidente-Edvyn Jeovantino de Souza, Vice-Presidente-João Gomes da Silva, 1º Tesoureiro-Sérgio Eduardo Lima da Silva, 2º Tesoureiro-Milton Moraes Xavier Júnior, 1º Secretário-Ceraldo Alexandre da Silva, 2º Secretário-Aquino Pereira Alves.

Extrato do Estatuto da Associação dos moradores do Conjunto Gramofone, na denominação Sede, duração: Art. I-A Associação dos moradores do Conjunto Residencial Gramofone, entidade jurídica de direito privado em fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Natal-RN e com prazo de duração indeterminado, nas finalidades: Art. 4º O Centro Social tem por finalidade, a)Promover o desenvolvimento da comunidade através da realização de obras e ações com recursos próprios e/ou obtidos por doação ou empréstimos, e subvenções sociais, b)Re presentar a comunidade junto a órgãos públicos e privados no aprimoramento de suas reivindicações;c)Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade, através da integração dos seus moradores;d)Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas;e)Promover atividades assistenciais direta ou indiretamente;c)Conciliar a comunidade de suas potencialidades levando-a a responder subsidiariamente pelas obrigações do Centro Social, dos órgãos da Administração;Art.II-A Associação dos Moradores do Condomínio Residencial Gramofone, será dirigido pelas seguintes organizações:I-Assembleia Geral,II-Diretoria Executiva,III-Conselho Fiscal,IV-Diretoria Executiva,Art.13-A diretoria Executiva é composta de 1 Presidente, 1 Vice Presidente, 1 Secretário, 1 Vice-Secretário, 1 Tesoureiro, 1 Vice-Tesoureiro, eleitos pela assembleia geral., dentro os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 4 anos, podendo ser reeleito;Art.15-Compete ao Presidente:I-Representar a Associação ativamente e passivamente em júizo e fora dele do patrimônio e recursos financeiros. Art. 26-Em caso de extinção da Associação dos Moradores do Conjunto Gramofone, seu patrimônio irá inclusive os recursos financeiros, será doado a entidade assistencial devidamente registrada no Conselho Social e nomeada na Assembleia Geral de dissolução e disposições gerais e transitoriais.

Art. 28 - O presente Estatuto, somente pode ser notificado mediante decisão da Assembleia Geral Extraordinária, para isso especialmente convocada.

Art. 29 - Os casos omissos serão decididos pela diretoria executiva.

## JUCERN

SMITH EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS S.A.

CCG/MF nº 13.948.146/0001-03

006124

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 1990.

Aos 4 (quatro) dias do mês de maio de 1990, às 16 horas, na sede social, na Cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, na Rodovia BR 101, s/nº, Km 10, reuniram-se os membros do